

### 4º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2021

4º TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS – APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART).

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Saúde, PAULO ROBERTO HIRANO, doravante designado CONCEDENTE/SMS, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS - APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.891.430/0001-60, com sede na Rua Domingos Viana, nº S/N, Bairro Turf- Club, CEP: 28.013-525, Campos dos Goytacazes/RJ, representada neste ato por sua representante legal, PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº , residente e domiciliada na , doravante designada CONVENIADA, assinam o presente 4°TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 002/2021, com fundamento no artigo 116 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 16 da Lei Federal nº 4320/64. Decreto nº 7.508/2011 do Ministério da Saúde, Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 039/2023 e Portaria SMS nº 063/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021 tem como objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, a fim de dar continuidade às ações complementares à rede pública municipal, conforme o Plano de Trabalho (anexo I).

My





## CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E FORMA DE REPASSE

O valor global do presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021 será de R\$ 367.455,48 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 30.621,29 (trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e nove centavos) devendo a primeira ser paga até 31 de janeiro de 2024, e as demais nos meses subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos previstos nesta cláusula serão movimentados em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: S.A., agência nº Campos dos Goytacazes/RJ

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021, a contar da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Município, será de 12 (doze) meses, até o dia 31 de dezembro de 2024.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas objeto do presente Termo correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde, na seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.302.0105.4283 Natureza da Despesa: 33.50.39 Fonte de Recurso: 0133000000

# CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

ny





PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelas Sr<sup>a</sup>. **CRISTIANE L. VASCONCELOS FERREIRA**, matrícula nº 41.504, Assessora Chefe da Gerência de Saúde Mental e **PAULA ALVARENGA DE FIGUEIREDO LONTRA COSTA**, matrícula nº 33.696, Enfermeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer (es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo

Ny



# CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Todas as cláusulas do Termo do Convênio nº 002/2021 que ora se adita não alteradas por este Termo permanecem ratificadas e em plena vigência.

# CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

O presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021 será publicado em forma de extrato, no prazo legal, no órgão Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

# CLÁUSULA OITAVA - FORMALIZAÇÃO

E, por estarem assim, justas e de acordo, as partes assinam o presente 4º Termo Aditivo do Convênio nº 002/2021 em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Campos dos Goytacazes, 27 de dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COMPO

PAULO ROBERTO HIRANO SECRETÁRIO

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E OPIENTAÇÃO AOS EXCEPCIONAIS APOE (CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TERAPÊUTICO DIVA MARINA GOULART)

> PRYSCILA NUNES RIBEIRO MARINS REPRESENTANTE LEGAL

1- <u>Midulle Gomes de Pilve</u> - CPF:

2- North Bus G. Moran
CPF: